

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA LACERDA

CNPJ: 01.614.519/0001-22

LEI N.º 111 / 2000

**“AUTORIZA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM TERRITÓRIO DO
MUNICÍPIO DE PONTES E
LACERDA, NO DISTRITO DE
CONQUISTA D’OESTE”**

O Prefeito Municipal de Nova Lacerda, Excelentíssimo Senhor **DIORANDE LEONEL DA COSTA**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado a prestação de serviços em território do município de Pontes e Lacerda, no distrito de Conquista D’Oeste.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando - se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Lacerda, aos
11 dias de Dezembro de 2000.


DIORANDE LEONEL DA COSTA
Prefeito Municipal